



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 268/2022 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 006/2022.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa dos nobres vereadores Sandra Tadeu (UNIÃO), Marcelo Messias (MDB) e Thammy Miranda (PL) que altera a Lei 17.585 de 2021 que institui a Check-up Geral das Mulheres, para alerta e prevenção de doenças e dá outras providências.

De acordo com a propositura, será inserido o inciso IV, acrescentando o exame PCR para pesquisa de DNA do colo do útero para HPV, ao artigo 3º da Lei 17.585 de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Redação atual	Nova redação
<p>Art. 3º Os médicos das unidades básicas de saúde, hospitais e demais equipamentos públicos, ao atenderem a paciente, poderão solicitar os seguintes exames:</p> <p>I - exames de análises clínicas, desde que justificados nas diretrizes e protocolos de prevenção à saúde estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde;</p> <p>II - exames de imagem;</p> <p>III - exame de colpocitologia oncótica (Papanicolau).</p>	<p>Art. 3º Os médicos das unidades básicas de saúde, hospitais e demais equipamentos públicos, ao atenderem a paciente, poderão solicitar os seguintes exames:</p> <p>I - exames de análises clínicas, desde que justificados nas diretrizes e protocolos de prevenção à saúde estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde;</p> <p>II - exames de imagem;</p> <p>III - exame de colpocitologia oncótica (Papanicolau).</p> <p>IV - exame PCR para pesquisa de DNA do colo do útero para HPV.</p>

Na justificativa que acompanha a propositura, os autores argumentam que, a medicina preventiva é uma ferramenta que pode transformar a vida do cidadão. Pensando na saúde da mulher, já existem exames capazes de detectar a propensão de mulheres em desenvolver câncer. Exemplo desse avanço tecnológico é o exame que faz o sequenciamento genético de HPV (Papilomavírus Humano) que pode detectar a probabilidade de uma paciente vir a desenvolver câncer de colo de útero. Esse tipo de exame já vem sendo aplicado na rede de saúde pública do município de Indaiatuba, o que mostrou grande eficiência na prevenção e tratamento desse tipo de doença. Com políticas públicas bem programadas é possível avançar no enfrentamento de doenças que podem ser diagnosticadas e tratadas em estágios iniciais..

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela LEGALIDADE do projeto de lei.

A Comissão de Administração Pública, quantos aos aspectos que deve analisar e levando-se em consideração que a propositura pretende disponibilizar um importante exame preventivo para a saúde da mulher, manifesta-se favorável ao projeto de lei.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, ressalta que o projeto é oportuno e meritório, favorável, portanto, é o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 05/04/2022.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ver. Arselino Tatto (PT)

Ver. Eli Corrêa (UNIÃO)

Ver. Gilson Barreto (PSDB)

Ver. Milton Ferreira (PODE)

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

Ver. Alfredinho (PT)

Ver. Dr. Sidney Cruz (SOLIDARIEDADE)

Ver. Felipe Becari (UNIÃO)

Ver.^a Juliana Cardoso (PT)

Ver.^a Luana Alves (PSOL)

Ver. Rinaldi Digilio (UNIÃO)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. Atílio Francisco (REPUBLICANOS)

Ver. Danilo do Posto de Saúde (PODE)

Ver. Fabio Riva (PSDB)

Ver. Gilberto Nascimento (PSC)

Ver. Isac Felix (PL)

Ver. Jair Tatto (PT)

Ver.^a Janaína Lima (NOVO)

Ver. Marcelo Messias (MDB)

Este texto não substitui os publicados no Diário Oficial da Cidade em 15/04/2022, p. 145, e em 26/04/2022, p. 116

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.